



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.177/87

"Referenda Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, a Secretaria de Estado de Minas e Energia e o Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL, com a Interveniência dos Municípios".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

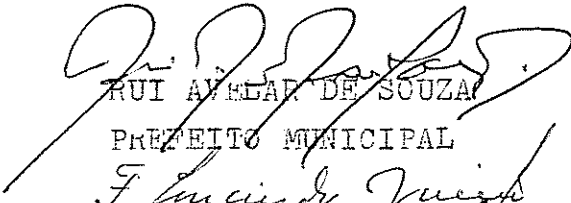
Art. 1º - Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, a Secretaria de Estado de Minas e Energia e o Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL, com a Interveniência dos Municípios da RMBH, que tem por objeto a cooperação técnica recíproca entre os Convenientes, para melhor desempenho de suas atribuições específicas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, pela elaboração de um Plano Diretor de Mineração para RMBH e pela Implantação de um mecanismo sistemático de participação do PLAMBEL na informação dos pedidos dirigidos ao DNPM para autorização, licenciamento e concessão de atividades minerárias na Região.

Art. 2º - O presente Convênio e todas as suas demais cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 06 DE ABRIL DE 1987.

  
RUI AVELAR DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.